



# EDITAL № 011/2020/PROEC SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE PROGRAMAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução n° 002/2012 – CONCUR e na Portaria n° 1243/2020 conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução nº 017/2013 – CONEPE e na Resolução n° 082/2008 – CONEPE, no Parecer 126/2020 – PRPTI/PGF, utilizando-se de recursos próprios torna público o presente Edital de financiamento exclusivamente para PROGRAMAS INSTITUCIONALIZADOS mediante termos e critérios estabelecidos por este Edital e condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o financiamento das propostas de atividades extensionistas contempladas na modalidade de **PROGRAMA**.

# 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o plano de trabalho dos programas poderá ser prorrogado no máximo por até 06 (seis) meses.
- **2.2.** Todas as propostas apresentadas deverão obrigatoriamente estar institucionalizadas até a data de divulgação do edital.
- **2.3.** Os programas aprovados com os respectivos projetos que não coincidirem com o período de vigência da bolsa serão prorrogados pela PROEC até o dia 31/12/2021. (*Nova redação pelo edital complementar 001\_2020*)
- **2.4.** A comunicação e as informações ao coordenador serão por meio do e-mail institucional ou sistema acadêmico

# 3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão concorrer ao edital docentes e profissionais técnicos da educação superior da Universidade do Estado de Mato Grosso que são coordenadores de programas de extensão institucionalizados na Próreitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de ações de extensão sob sua coordenação.
- **3.2.** Quaisquer atividades de extensão desempenhadas pelo coordenador, membro ou colaborador, vinculadas a este edital, não perceberão qualquer remuneração financeira como contrapartida para o desenvolvimento das acões de extensão
- **3.3.** Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

#### 4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	08/09/2020
Submissão das propostas físico-financeiras	08/09/2020 – 08/10/2020
Análise das Propostas - PROEC	09/10/2020 a 20/10/2020
Divulgação do resultado parcial	21/10/2020
Prazo para recurso	22/10/2020 a 26/10/2020







Publicação do resultado final	05/11/2020
Início da vigência do plano de trabalho dos programas	01/01/2021 – 31/12/2021

# 5. DOS RECURSOS FINACEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1.** Os recursos destinados a este edital serão de Desenvolvimento Institucional para Incentivo e Implantação da Creditação da Extensão Universitária, no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), oriundos da UNEMAT (Fonte 100).
- **5.2.** A PROEC disponibilizará neste edital o financiamento para ações extensionistas na modalidade de programas que **já estejam institucionalizados na data da publicação deste edital.**
- **5.3.** As propostas de apoio financeiro poderão concorrer ao financiamento de até R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil) para programas que preferencialmente envolvam alunos de graduação e até R\$ 13.000,00 (treze mil) para programas que tenham obrigatoriamente alunos da pós-graduação como colaboradores. (*Nova redação pelo edital complementar 001\_2020*)
- **5.4.** A execução financeira das propostas autorizadas será realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual FAESP, conforme acordo específico.
- **5.5**. Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela Unemat.
- **5.6.** Quando necessário, poderá ser exigido do coordenador a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.
- **5.7.** Os coordenadores com propostas autorizadas devem iniciar a execução financeira durante o exercício de 2021.
- **5.8.** Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da Unemat para que sejam confirmados.

# 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

#### **6.1.** Serão permitidas despesas com:

- a) Diárias (Estaduais R\$ 250,00 e Interestaduais R\$ 480,00) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem da equipe executora durante a realização das ações do programa, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual 603/2020.
- b) Passagens podendo ser nacional aérea ou nacional terrestre, necessárias ao deslocamento da equipe executora durante a realização das ações do programa.
- c) Serviços de Terceiros Pessoa Física qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, marketing digital, assistência técnica etc.
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica serviços realizados por empresas do ramo, como: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, marketing digital, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos etc.
- e) Material de Consumo compra de materiais de uso não durável para utilização durante as ações do programa como: materiais de informática, de laboratório, pedagógico, de expediente, peças de reposição em geral etc.
- f) Material permanente compra de materiais de uso durável para utilização durante as ações do programa como: material bibliográfico, software, cuja licença seja permanente; equipamentos e material permanente etc.







g) O valor total das diárias e das passagens solicitadas no projeto não poderá ultrapassar o limite de 30% e 20% do valor total da proposta. Caso estes percentuais não sejam observados a proposta estará automaticamente eliminada do certame.

# **6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Programas.
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- f) Pagamento de consultoria.
- g) Aquisição de celulares e tablets, excetuando quando alvo da ação extensionista;
- h) Aquisição de veículos e acessórios, excetuando veículos aquáticos devidamente justificados, em regiões onde não exista a possibilidade de locação, a critério exclusivo da UNEMAT.
- i) Financiamento de itens como coquetéis, festas e afins.
- j) Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- **6.3.** A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade dos coordenadores dos Programas;
- **6.4.** A UNEMAT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

# 7. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via internet, para o email <u>proec@unemat.br</u>, utilizando-se do formulário de propostas (Anexo I) disponível na página eletrônica (http://portal.unemat.br/proec), conforme a data indicada Cronograma.
- **7.2.** Será aceita uma única proposta por coordenador e devem ser enviadas a PROEC até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão Cronograma.
- **7.3.** O atendimento pelo endereço eletrônico proec@unemat.br encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.
- **7.4.** O coordenador receberá, ao enviar a proposta, um recibo eletrônico com número de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- **7.5.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.
- **7.6.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma;







- **7.7.** Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.
- **7.8.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- **7.9.** A classificação dos programas institucionalizados será realizada com a avaliação do plano de trabalho (Anexo I) considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no programa de Extensão e o estabelecido no cronograma físico-financeiro, que será valorado de zero a dez (0 a 10).
- **7.10.** As propostas submetidas a este edital serão ordenados conforme Pontuação Final sistematizados em numeração decrescente e serão classificadas em HABILITADAS E NÃO HABILITADAS.
- **7.11.** As propostas classificadas como Habilitadas poderão iniciar suas ações somente após a autorização por meio de Edital Complementar expedido pela Proec.
- 7.12. Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

#### 8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II) no prazo de 04 (quatro) dias úteis.
- **8.2.** O recurso deverá ser encaminhado para a Proec através do e-mail: proec@unemat.br.

# 9. DOS COMPROMISSO E ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR

- **9.1.** Os programas de extensão deverão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades e inserido no campo textual "Resultados Esperados" (Anexo I).
- 9.2. Quando pertinente deverá ser enviado à Proec uma cópia do produto obtido na ação extensionista.
- **9.3.** O coordenador ao término da execução financeira do programa deverá encaminhar à Proec o relatório das atividades de extensão e prestação de contas para avaliação e aprovação.
- **9.4.** O coordenador terá o prazo de 30 dias após o término da vigência da execução financeira do programa para regularizar a situação de pendência na Proec.

# 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

- **10.1.** A Proec fará o acompanhamento das atividades extensionistas por meio de visitas *in loco* nos *Campi* e unidades de vinculação dos programas e ou pela análise do relatório das atividades e da prestação contas.
- **10.2.** O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizadas pela análise do relatório parcial e final e pela prestação de contas, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário próprio.
- **10.3.** Todas as atividades extensionistas deverão apresentar o nome e o logo da UNEMAT como realizadora e serem comprovadas no momento da prestação de contas.

#### 11. DIVULGAÇÃO

- **11.1** Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Proec/UNEMAT.
- 11.2 Contrapartidas que devem ser comprovadas na execução das ações do programa:
- **11.2.1** Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:
- a) cartaz, panfleto ou folder do evento
- b) post no facebook, instagram ou outras mídias sociais







- c) e-mail marketing
- d) convite enviado pelo whatsapp
- 11.2.2 Divulgação da marca dentro/durante o evento
- a) Inserção do logo da Pró-reitoria de extensão "Aqui tem extensão".
- b) Espaço na solenidade de abertura para passar um vídeo institucional da UNEMAT pelo menos 60s.
- c) Inserção da marca da UNEMAT no vídeo caso sejam disponibilizados nos canais do Youtube e instagram.
- d) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.
- e) Espaço de pelo menos 10 minutos na abertura do evento para fala de um representante da PROEC

#### 12. DO RELATÓRIO

- **12.1** O coordenador será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades devendo tramitar pelas mesmas unidades ao qual está vinculado o coordenador.
- **12.2** O coordenador do programa deverá encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas, relacionando os projetos a ele vinculados.
- **12.3** Uma cópia da declaração de participação no programa, emitida pelo coordenador, deverá ser anexada ao relatório
- **12.4** Somente serão aceitos relatórios conforme formulário disponibilizado pela Proec no endereço <a href="http://portal.UNEMAT.br/?pg=site&i=proec&m=formulario">http://portal.UNEMAT.br/?pg=site&i=proec&m=formulario</a>
- 12.5 Não serão aceitas quaisquer modificações no formulário de relatório sob pena de invalidação.
- **12.6** As informações constantes do relatório subsidiarão à Proec na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A solicitação de quaisquer alterações no programa institucionalizado tais como coordenação e membro de equipe, deverá ser tramitado nas mesmas unidades de vinculação e analisadas pela Proec para emissão de parecer.
- **13.2.** Considerar-se-á com pendência na Proec o coordenador que não entregar o relatório e a prestação de contas em quaisquer modalidades extensionistas.
- **13.3.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: proec@unemat.br
- **13.4.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- **13.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Proec.

Cáceres/MT, 08 de setembro de 2020.

Leonarda Grillo Neves

Profª. Dra. Leonarda Grillo Neves

Pró-reitora de Extensão e Cultura Portaria n.º 003/2019







# ANEXO I FOMULÁRIO DE PROPOSTA

		TÍTULO DO PROGRAMA	PORT	TARIA
		preencher com o título do PROGRAMA	númer	ro/ano
		INSERIR O TÍTULO DAS AÇÕES VIGENTES VINCULADAS AO PROGRAMA	<b>\</b>	
		Título	Port	taria
		preencher com o título das ações em vigência		
		preencher com o título das ações em vigência		
		preencher com o título das ações em vigência		
		INFORMAÇÕES DO COORDENADOR (A) PROGRAMA		
Non	ne:			
E-m	ail instit	ucional: somente e-mail com extensão @unemat.br		
N°		NOME DOS MEMBROS OU COLABORADORES PÓS GRADUANDOS		
1		O nome obrigatoriamente deverá constar no programa institucionalizado		
2		O nome obrigatoriamente deverá constar no programa institucionalizado		
3		O nome obrigatoriamente deverá constar no programa institucionalizado		
N°	PLA	NO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVID	AS	MÊS
1				Jan
2				Fev
3				Mar
4				Abr
5				Mai
6				Jun
7				Jul
8				Ago
9				Set
10				Out
11				Nov
12				Dez
		RESULTADOS ESPERADOS		
		ITENS FINANCIÁVEIS*		
Ele	mento	Descrição	Va	alor
	14	Diárias		
	33	Passagens		
	30	Material de Consumo		
	36	Serviços de Terceiro - Pessoa Física		
	39	Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
	52	Material Permanente		
		TOTAL	R\$(	0,00
			l	

<sup>\*</sup>Especificar detalhadamente os aspectos técnico de cada item solicitado



Assinatura





# **ANEXO II**

# **RECURSO**

Nome do proponente:	
Título do programa:	
Parecer/Portaria n°:	Campus/Reitoria:
Fundamentos/Justificativa do recurso:	
PARECER DA PRÓ-R	EITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
( ) DEFER	RIDO ( ) INDEFERIDO
( ) <b>DEFER</b> Fundamentos/Justificativa da PROEC:	RIDO ( ) INDEFERIDO
	RIDO ( ) INDEFERIDO

